



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 613/18

Dá nova redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 613/18:

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei 613/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizada a alienação, na forma de venda, da área especificada no art. 1º, observadas as formalidades legais.”

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Bernardo R.F. Ramos
Vereador **DR. BERNARDO RAMOS**

Partido NOVO

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 16/06/20
Hora: 10:36



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de área irregular, com metragem quadrada e formato diferenciado do padrão de mercado, eventual permuta não atenderá ao melhor interesse da Administração Pública. Logo, verifica-se a venda como forma mais transparente e adequada para alienação da área desafetada.

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 16 / 06 / 20
2012 - 487
Responsável pela distribuição